

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270  
e-mail.: [p.matoscosta@conection.com.br](mailto:p.matoscosta@conection.com.br)

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

## LEI Nº 1314/2005 – DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

EU PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em dotação consignada e quantificada no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

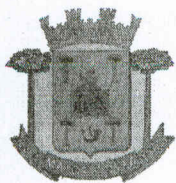
<b>ORGÃO</b>	<b>01.00</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>01.01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>01.031.0001.2001</b>	<b>Manutenção das Atividades da Câmara</b>	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.00.080	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
		<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>	<b>3.000,00</b>

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal, autorizado a reduzir o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), em projetos e dotações consignadas e quantificadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica, de conformidade com o insculpido no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

<b>ORGÃO</b>	<b>01.00</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>UNIDADE</b>	<b>01.01</b>	<b>CAMARA MUNICIPAL DE MATOS COSTA</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	<b>01.031.0001.2001</b>	<b>Manutenção das Atividades da Câmara</b>	
DOTAÇÃO	3.1.90.92.00.00.080	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.36.00.00.080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.92.00.00.110	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
		<b>TOTAL DOS DÉBITOS</b>	<b>3.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



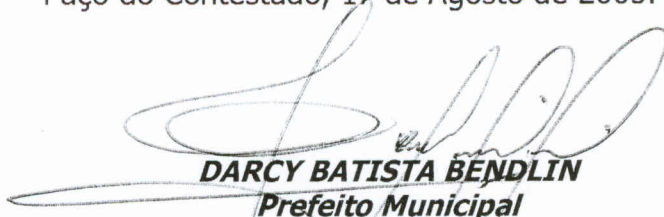


## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (49) 572-1111 - 572-1121 - Fax: 572-1270  
e-mail.: [p.matoscosta@conection.com.br](mailto:p.matoscosta@conection.com.br)

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Paço do Contestado, 17 de Agosto de 2005.



**DARCY BATISTA BENDLIN**  
*Prefeito Municipal*

A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



MARIA INÊS KINAL  
Assistente Administrativo I

A presente Lei foi publicada no Mural Municipal, na data supra.



DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Membro da C. F. - Decreto nº 04/05

